

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 SEPLAG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE24009 – SEPLAG
PROCESSO Nº P354532/2024

Na sede da Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº **PE24009 – SEPLAG** do respectivo resultado homologado em 31/01/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 31/01/2025, às fls 1 e 2, do Processo nº **P354532/2024**, que vai assinada pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão - SEPLAG, Gestor do Registro de Preços e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

- no Pregão Eletrônico nº **PE24009 – SEPLAG**.
- nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023;
- na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Material de Expediente II, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº **PE24009 – SEPLAG** que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº **P354532/2024**.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pelo Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão - SEPLAG, ou por seu substituto legal, pelos titulares dos órgãos participantes e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados a partir da data da sua publicação, ou, até o esgotamento do quantitativo nela registrado, se este ocorrer primeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá à **Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG** o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº 3.216/2023, publicado no DOM de 26/07/2023.



CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Em decorrência da publicação desta Ata, os órgãos participantes do SRP poderão firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelos órgãos participantes do registro de preços.

5.2. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.3. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

6.2. Competirá à Secretaria do Planejamento e Gestão - SEPLAG, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 3.216/2023

6.3. Caberá aos órgãos participantes as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 13 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

6.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

6.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelos Órgãos participantes do Registro de Preços, durante a sua vigência.

6.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão participante do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

6.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

6.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

6.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

6.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços dos itens, anexo a este instrumento, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA OITAVA – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO LICITANTE VENCEDOR

8.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:



NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

CLÁUSULA NONA – DA REVISÃO DOS PREÇOS, DA ALTERAÇÃO DA MARCA OU MODELO, ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL E ALTERAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL REGISTRADO.

9.1. Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos no art. 28 e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.2. A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 32, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.3. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1. As aquisições de bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços poderão ser formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre os órgãos participantes e o fornecedor.

11.2. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.3. Neste caso, o órgão participante comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As Sanções Administrativas estão estabelecidas na minuta do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Sobral, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

FRANCISCO ANTÔNIO ALVES FERNANDES

Secretário Executivo de Gestão Interna do Planejamento e Gestão - SEPLAG



SOBRAL
PREFEITURA

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

EULER FONSECA RODRIGUES

Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA

IGOR VASCONCELOS CANUTO

Procurador Chefe do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral- SAAE

JOCIER CRUZ DE SOUSA

Secretário Executivo da Secretaria do Esporte e Lazer – SESPOL

SÉRGIO RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário Executivo da Secretaria da Juventude e Cultura– SEJUC

ANTÔNIO TARCISIO DE CARVALHO JUNIOR

Secretário Executivo da Secretaria do Turismo - SETUR

BENEDITO DE PAULO NETO

Coordenador Administrativo Financeiro

Secretaria dos Direitos Humanos e Assistência Social - SEDHAS

BENEDITO PEREIRA ANDRADE JÚNIOR

Secretário Executivo Municipal das Finanças – SEFIN



SOBRAL
PREFEITURA

MÁRIO CUNHA LIMA
Secretaria da Segurança Cidadã – SESEC

RAIMUNDO EDSON DE AGUIAR MOURA
Secretário Executivo da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos - SESEP

ELIOENAI PONTE FROTA
Secretário Executivo da Secretaria do Transporte – SETRANSP

JOSÉ LEANDRO MENEZES COSTA
Secretário do Trânsito- SETRAN

EVYSDANNA GOMES DE PAULA
Secretaria do Urbanismo, Habitação e Meio Ambiente - SEUMA

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação – SME

FRANCISCO MEYKEL AMÂNCIO GOMES
Secretário Executivo da Secretaria da Saúde – SMS

LUIS HENRIQUE MOTA MAGALHÃES
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico – STDE



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - SEPLAG

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento faz parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **PE24009 – SEPLAG**.

Itens	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1	FG COMERCIO TENDTUDO LTDA	140	ROLO	BARBANTE, NATURAL DE SISAL, 3MM, DIMENSÃO 50 M, ROLO COM APROXIMADAMENTE 250 G. Complemento: ROLO, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE	SINALTEC	R\$ 7,80	R\$ 1.092,00
2	FG COMERCIO TENDTUDO LTDA	419	ROLO	FITA ADESIVA DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO, MEDIDAS MÍNIMAS 12 MM X 40M DE COMPRIMENTO	ADELBRAS	1,25	R\$523,75
3	FG COMERCIO TENDTUDO LTDA	3.924	ROLO	FITA ADESIVA EM PAPEL MADEIRA, GOMADA, MEDIDAS MÍNIMAS 45 MM X 50 M. Complemento: EMBALAGEM SEPARADA COM MATERIAL ANTIADESIVO, CONTENDO MARCA DO FABRICANTE.	ADERE	10,03	R\$39.357,72
4	FG COMERCIO TENDTUDO LTDA	2.505	UNIDADE	FITA ADESIVA, 50MM X 50M, TRANSPARENTE, EM RESINA DE BORRACHA NATURAL, FABRICADA EM CELULOSE.	EUROCEL	3,75	R\$9.393,75
TOTAL:							R\$50.367,22

LARA BRENDA MARQUES DA
SILVEIRA:06589167346

Digitally signed by LARA BRENDA MARQUES DA
SILVEIRA:06589167346
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Múltipla v5, ou=37767890000171, ou=Videoconferencia, ou=Certificado PF A1
Reason: I am the author of this document
Location:
Date: 2025.02.25 13:54:26 -03'00'
Foxit PDF Reader Version: 12.1.3

LARA BRENDA MARQUES DA SILVEIRA
FG COMÉRCIO TENDTUDO LTDA
CNPJ: 52.332.054/0001-58,
TELEFONE: (85) 9.9202.4441
E-MAIL: fgcomercio.licitacao@gmail.com



ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - SEPLAG

MAPA DE PREÇOS DOS BENS

Este documento faz parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria do Planejamento e Gestão e o fornecedor, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Eletrônico nº **PE24009 – SEPLAG**.

Itens	Vencedora	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
5	DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA	1.375	UNIDADE	TESOURA PRETA RETA, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, USO GERAL, AÇO INOXIDÁVEL, 20 CM.	BRW	R\$ 4,80	R\$ 6.600,00
TOTAL:							R\$6.600,00

DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS FILHO
LTDA:03562872000131

Assinado de forma digital por
DITIMAR DE OLIVEIRA
VASCONCELOS FILHO
LTDA:03562872000131
Dados: 2025.02.25 13:46:14 -03'00'

DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO
DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS FILHO LTDA
CNPJ: 03.562.872/0001-31
TELEFONE: (88) 2133-0242
E-MAIL: ditimarlicit@hotmail.com